



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR**

Avenida João da Mata, nº 256 – Bairro Jaguaribe – João Pessoa – Paraíba – CEP: 58015-020
(83) 3612-9703 – conselhosuperior@ifpb.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 139-CS, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a convalidação de atos administrativos provenientes das modificações realizadas no Plano Pedagógico do Curso Técnico em Edificações subsequente ao Ensino Médio, a ser ofertado pelo Campus de Cajazeiras.

O CONSELHO SUPERIOR (CS) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais com base no § 3º do art. 10 e no caput do mesmo artigo da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no inciso VII e XVI do Art. 17 do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS nº 246, de 18 de dezembro de 2015, a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta no Processo Nº 23324.003313.2016-38, **RESOLVE:**

Art. 1º - Convalidar todos os atos administrativos provenientes das modificações realizadas no Plano Pedagógico do Curso Técnico em Edificações Subsequente ao Ensino Médio, ofertado no Campus Cajazeiras nos anos de 2002, 2008, e 2009.

Art. 2º - Autorizar a expedição de certificados e diplomas aos estudantes que concluíram o curso, observando os critérios de avaliação adotados e a legislação pertinente à matéria.

Art. 3º - Esta resolução deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.


CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES
Presidente do Conselho Superior